L E I nº 4.084/2022

Data: 07 de janeiro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar do Município de Bandeirantes no valor de R$-7.000.000,00 (Sete milhões de reais) para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Bandeirantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Bandeirantes, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

13 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
13.001- Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon
22.661.2202.2-162- INFRAESTRUTURA PARA INDUSTRIA
4991 0623 05.99.03.15 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....7.000.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 4.054/2021, de 10/11/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal